

REITORIA

PORTARIA n. 70/2010/REITORIA

Reserva vagas no Regime de Trabalho em Tempo Integral para ocupação futura por docentes que serão contratados como docentes para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, e considerando a política vigente de criação de programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Reservar vagas no Regime de Trabalho em Tempo Integral para ocupação futura por docentes que serão contratados para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Resolução n. 04/2009/CSA.

Art. 2º - As vagas reservadas no Regime de Trabalho em Tempo Integral são para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em fase de elaboração, conforme relação abaixo:

I. Programa de Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais:

- a) Adriano Michael Bernardin.
- b) Agenor de Noni Júnior.
- c) Elídio Angioletto.
- d) Luciano da Silva.
- e) Márcio Antônio Fiori.
- f) Márcio Roberto da Rocha.
- g) Marcos Marques da Silva Paula.
- h) Vanessa Moraes de Andrade.
- i) Oscar Rubem Klegues Montedo.

II. Programa de Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas:

- a) Alcides Goularti Filho.
- b) Dimas de Oliveira Estevam.
- c) Gilberto Montibeller Filho.
- d) João Henrique Zanelatto.
- e) Patrícia Martins Goulart.
- f) Sérgio Francisco Carlos Graziano Sobrinho.
- g) Simone Meister Sommer Bilessimo.

§ 1º - Os docentes, que já fazem parte do Regime de Trabalho em Tempo Integral por preencherem os demais requisitos da Resolução n. 04/2009/CSA, deverão ter sua reserva de vaga desconsiderada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, nomeada pelas Portarias n. 09/2008 e n. 12/2009 do CONSU.

§ 2º - A nomeação das vagas da presente portaria não implica em imediata contratação no Regime de Trabalho em Tempo Integral, permanecendo os referidos docentes com as definições normais de carga horária da Universidade até que cumpram com os requisitos previstos na Resolução n. 04/2009/CSA.

Art. 3º - Além das vagas acima descritas, também se deve considerar vagas que serão ocupadas por editais de seleção posteriores, a saber:

- a) Uma vaga para o Programa de Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais.
- b) Quatro vagas para o Programa de Mestrado em Ciências Sociais Aplicadas.
- c) Duas vagas para o Programa de Mestrado em Educação.
- d) Uma vaga para o Programa de Mestrado em Ciências Ambientais.

Art. 4º - Para que os docentes aqui citados adquiriram a condição de docente permanente dependerá do cumprimento por parte dos mesmos das exigências da CAPES e dos previstos nos Regimentos dos Programas *Stricto Sensu*.

Parágrafo único - Para fins do cumprimento da Resolução n. 05/2010/CSA, consideram-se tais docentes como do "regime integral permanente dos programas de pós-graduação *stricto sensu* em fase de elaboração".

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 02 de agosto de 2010.



PROF. Dr. GILDO VOLPATO
REITOR DA UNESC